

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1000671-30.2016.8.26.0233

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Espécies de Contratos**Requerente: **Alessandra Magari da Silva, CPF 293.257.598-88**

Requerido: Marcel Luiz Alvez
Data da audiência: 24/08/2016 às 14:00h

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezesseis (2016), às 14h, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeada nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Presente o Promotor de Justiça: Dr. Sebastião Donizete Lopes dos Santos. Apregoadas as partes, verificou-se a presença da requerente, acompanhada de seu advogado, Dr. Daniel Ferreira Silva, OAB/SP 370.714, bem como do requerido, desacompanhado de advogado. **Iniciados os Trabalhos**, foi proposta a conciliação, a qual restou frutífera, nos seguintes termos: para quitação total do exigido na inicial, o réu paga neste momento a autora a importância de R\$ 231,79 (duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), em uma única parcela, dando a autora por quitado o débito neste ato, entregando ao requerido o devido recibo de pagamento. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Código de Processo Civil. Arbitro os honorários das patronas nomeadas no patamar máximo na tabela da Defensoria/OAB. Expeçam-se as certidões de honorários, para os fins do convênio celebrado entre Procuradoria Geral do Estado e Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo. Considerando que o acordo celebrado é incompatível com o direito de recorrer, transita em julgado, nesta data, esta decisão, nos termos do artigo 503 do CPC. Após, feitas as devidas Saem os presentes intimados". arquivem-se OS autos. (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a digitei.



Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MM. Juiz Eduardo Cebrian Araujo Reis:
Conciliadora:
Requerente:
Advogado: